



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 21 de janeiro de 2021.

*Senhores Vereadores:*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual busca alterar a Lei Municipal nº 4.780/2012, a fim de outorgar aos servidores desta Casa a recomposição anual de seus vencimentos.

A recomposição tem por finalidade preservar as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 meses, de acordo com os índices apurados pelo IBGE, através do IPCA, que representa o percentual de 4,52%, atendendo, de tal modo, o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Por entendermos ser uma questão de justiça e um direito constitucional dos servidores da Casa (art. 37, X, da CF/88), é que solicitamos a aprovação do presente Projeto.

Por fim, tendo em vista que o mês de janeiro é a data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, evidenciando a urgência e o interesse público relevante, deverá ser procedida, nos termos do art. 33 da LOM, a convocação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.

Atenciosamente,

RAFAEL FRABETTI  
Presidente

DR. MARCELO MIRANDA  
1º Secretário

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE  
MOURA FILHO  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N° 09 /2021

(De autoria da Mesa Diretora)

### ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.780/2012, A FIM DE CONCEDER RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, bem como no inciso VII do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, passando o Anexo III da Lei nº 4.780, de 28 de junho de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

#### *ANEXO III* *ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EM COMISSÃO*

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
DASI	R\$ 5.958,58

#### *ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EFETIVOS*

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
E1	R\$ 1.556,08
E2	R\$ 2.438,50
E3	R\$ 3.118,18
E4	R\$ 3.657,75
E5	R\$ 3.986,41
E6	R\$ 6.542,51

#### *GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO*

<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
FG1	R\$ 279,41

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 21 de janeiro de 2021.

RAFAEL FRABETTI  
Presidente

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE  
MOURA FILHO  
2º Secretário

DR. MARCELO MIRANDA  
1º Secretário